



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 347/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA L G SILVA DE ALMEIDA & CIA LTDA - EPP

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa L G SILVA DE ALMEIDA & CIA LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua. Mato Grosso, 450 - Centro, inscrita no CNPJ/MF n.º .37.539.657/0001-31 e Inscrição Estadual n.º 28.276.323-6, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE Sr. Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG 53.534.597 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 - Centro, e representa a CONTRATADA o(a) Sr. Devazi Rodrigues de Almeida, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 608.493.041-72 e Cédula de Identidade RG n.º 000.748.344 SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Naviraí-MS, Rua Miozzoti n.º 36 - Centro.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 249/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 142/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 372/2021.**

1.2 O Termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, esta disponível para consulta no **ANEXO I** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	12,0	MÊS	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<p>PÁ CARREGADEIRA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; MOTOR COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 128 HP; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 10.000KG; CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,5 M³.</p> <p>RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE: FORNECER OPERADOR CAPACITADO; FORNECER COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL); LUBRIFICAÇÃO (ENGRAXAR); TRANSPORTAR O EQUIPAMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.</p> <p>RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: FORNECER UMA MÁQUINA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; EM CASO DE QUEBRA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ EFETUAR O CONserto IMEDIATO OU A SUBSTITUIÇÃO DO MESMO; MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO DE MOTOR, FILTRO, ÓLEO HIDRÁULICO, TRANSMISSÃO, PNEUS E DEMAIS MANUTENÇÕES INERENTES).</p>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 – O serviço licitados será solicitado conforme a necessidade da Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

3.1.1 – Todas as despesas com manutenção (troca de óleo de motor, filtro, óleo hidráulico, transmissão, pneus bem como com todas as manutenções preventivas e corretivas e seguro contra danos moraes e materjais e demais despesas pertinente ao serviço serão de responsabilidade da adjudicatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.1.2 – A empresa deverá manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, em caso excepcional de quebra deverá consertar ou substituir o veículo em um prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **RS 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	35549	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		MÊS	12,00	13.500,0000	162.000,00

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 01/12/2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

6.2 - O preço é fixo e irrevogável pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IPCA, publicamente divulgado

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS						
Unidade	: GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS						
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
	26	782	401	2	68	339039120000	8227

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

FABIANO COSTA
Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de Despesa
Conforme Decreto nº 109/2021
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 30 / 11 / 2021

Devazi Rodrigues de Almeida
CPF: 608.493.041-72
L G SILVA DE ALMEIDA & CIA LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

Cássia Regina Calciolari Tonelli
Servidora Municipal
Matricula nº 943-1

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Servidora Municipal
Matricula nº 2910-6

3	Sirlene Pereira dos Santos	114	163	277	20/06/1988
4	Cássia da Silva Nogueira	150	0	150	11/04/1994
5	Gisele Silva de Oliveira	100	0	100	18/05/1993
6	Suelen Neto Benites Carvalho	0	95	95	09/06/1995
7	Patrícia Marangoni Zenerati Costa	0	63	63	03/08/1994
8	Alessandra Cristina Sanches Godoy	50	0	50	18/05/1992
9	Ana Cláudia Oliveira Luna	0	45	45	25/07/1996
10	Natália Olanda do Nascimento e Silva	0	34	34	14/10/1992
11	Ana Carolina Lourenço Pinho	0	11	11	12/11/2000
12	Adriana de Souza	0	9	9	22/06/1996
13	Fernanda Santos de Almeida	0	0	0	18/02/1978
14	Zenaide Ferreira	0	0	0	07/11/1980
15	Andrelicia Conceição dos Santos Silva	0	0	0	25/06/1982
16	Keila Mara da Silva de Souza	0	0	0	28/04/1984
17	Simone Teixeira Pereira	0	0	0	01/06/1987
18	Sidinéia Santana da Silva	0	0	0	05/12/1988
19	Amanda Fernandes da Silva	0	0	0	21/05/1992
20	Thauany Nogueira Rocha	0	0	0	24/01/2000
21	Natiely Diniz dos Santos	0	0	0	23/05/2002

MOTORISTA :

CLASSIFI- CAÇÃO	NOME COMPLETO	TITULO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
1	Cleber Junior de Lima	10	60	70	13/10/1980
2	Civonei Vieira de Souza	0	23	23	11/08/1977
3	Guilherme de Souza Barbosa	0	21	21	13/07/1988
4	Claudinei Francisco Souza	0	8	8	18/18/1979
5	Julio Cesar Constantino da Silva	5	0	5	05/06/1980
6	Paulo Cesar dos Santos Macedo	0	3	3	14/11/1989
7	Mário dos Santos	0	0	0	27/12/1979
8	Kleber da Silva Rigonatt	0	0	0	15/09/1980
9	Braulio Armoa	0	0	0	17/17/1986

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2021****CONTRATO:** 341/2021 – **PROCESSO:** 285/2021 – **DISPENSA POR LIMITE:** 030/2021.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** CLARO S.A**CNPJ:** 40.432.544/0001-47**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 437/2021 - ART. 24, INCISO II - LEI 8.666/93.**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 29/11/2021 a 29/11/2022**VALOR TOTAL :** R\$ 17.280,00 (Dezessete mil e duzentos e oitenta reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES- DOTAÇÕES: 01.01 04. 122 0201 2.002 – 3.3.90.39.58.00.00 (R 9703).**ASSINAM:****PRISCILLA DE OLIVEIRA DA SILVA**, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 014/2021 (pela contratante) e **MARCIA DA SILVA SOUTO MESQUITA** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Celso Barbosa da Silva, matrícula nº 1085-5 e Antonio Sedano Ribeiro, matrícula 3505-0.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/11/2021

Matéria enviada por FERNANDA VEIGA DOS SANTOS

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2021****CONTRATO:** 347/2021 – **PROCESSO:** 249/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 142/2021.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** L G SILVA DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME**CNPJ:** 37.539.657/0001-31**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 372/2021.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/11/21 a 01/12/22**VALOR TOTAL:** R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.04 26.782 0401 2.068 3.3.90.39.12.00.00 (R8227).**ASSINAM:****Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021, (pela contratante) e **DEVAZI RODRIGUES DE ALMEIDA** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**



Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Ivan Reche da Silva e Odair Rodrigues dos Santos fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/11/2021.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2021

CONTRATO: 345/2021 – **PROCESSO:** 248/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 141/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: AGRICOLA MAXXFERT LTDA

CNPJ: 39.763.994/0001-71

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES FRUTÍFERAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA AGRICULTURA FAMILIAR. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. PEDIDO DE COMPRAS Nº 015/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/11/21 a 31/12/21

VALOR TOTAL: R\$ 6.146,00 (seis mil cento e quarenta e seis reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DOTAÇÃO: 01.08 04.122 0508 2.052 3.3.90.32.00.00.00 (R2470)

ASSINAM:

Eugenio de Almeida Guedes, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021, (pela contratante) e **OSVALDO LUIS DOS SANTOS** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Rosangela Belizário da Cruz e Adolfo José Silvério. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/11/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2021

CONTRATO: 351/2021 – **PROCESSO:** 228/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 126/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 06.123.778/0001-74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO LINK DE INTERNET E PONTOS DE ACESSO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/12/21 a 01/12/22

VALOR TOTAL: R\$ 20.976,00 (vinte mil novecentos e setenta e seis reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 01.02 04.122 0301 2.080 3.3.90.39.58.00.00(R 9709).

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DOTAÇÃO: 01.08 23.695 1003 2.097 3.3.90.39.58.00.00 (R 9727)

GABINETE DO PREFEITO – DOTAÇÃO: 01.01 04.122 0201 2.002 3.3.90.39.58.00.00. (R 9703)

GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER – DOTAÇÃO: 01.12 27.812 0518 2.024 3.3.90.39.58.00.00 (R9733)

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14 04.122 0401 2.072 3.3.90.39.99.00.00(R 11214)

– DOTAÇÃO: 01.14 15.452 0401 2.009 3.3.90.39.99.00.00(R11209) – DOTAÇÃO: 01.14 26.782 0401 2.068

3.3.90.39.99.00.00(R 11212) – DOTAÇÃO: 01.14 04.122 0401 2.072 3.3.90.39.58.00.00 (R9740)

ASSINAM:

Antonia Gisalda Moralles Balta, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 009/2021,

Priscilla de Oliveira da Silva, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 014/2020,

Eugenio de Almeida Guedes, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021,

Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2021,

Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021,

Brendo Caique Barbosa dos Santos, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 004/2021, (pela contratante) e **SANDRA MARA DENEGA** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Celso Barbosa da Silva e antonio Sedano Ribeiro. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/12/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 118/2021